



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Raad Massouh

**CIDO**  
Em 16 / 06 / 10  
Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário e Distribuição

**PROJETO DE LEI Nº /2010.**  
**(Deputado RAAD MASSOUH)**

**PL 1593 /2010**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissibilidade e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em 17 / 06 / 10

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Declara de utilidade pública a Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública a Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de diretoria não remunerada, com objetivo social, inscrito no CNPJ 00.568.816/0001-16.

**Art.2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1593/2010  
Folha Nº 01 RITA

A Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI, fundada em 21 de abril de 1982, é uma sociedade civil de direito privado, desportiva, social e cultural, com sede e foro na Região Administrativa de Sobradinho – RA V e como diz o próprio nome, tem o futebol como estampa, mas educar jovens sempre foi seu fundamento. O futebol, além de sua popularidade, tem um custo relativamente baixo e possibilita que um grande número de pessoas participe, ou seja, não exclui o garoto por ser baixo ou alto, magro ou forte. A ASFI contribui socialmente, muito antes de se ouvir falar em organizações não-governamentais (ONG's) ou projetos governamentais. Basta lembrar seu lema: CRAQUE NA BOLA, CRAQUE NA ESCOLA!. Quem participou da Associação sabe que em vários momentos, principalmente por iniciativa de seus fundadores, houve a distribuição de material escolar, chuteiras, prêmios para quem tivesse boas notas, entre outras coisas, e nunca se cobrou um centavo dos meninos.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Raad Massouh*

Quantos moradores de Sobradinho estiveram e estão envolvidos como a ASFI! Pois não é só o menino que vai jogar futebol, a sua família vai torcer ou quem gosta de futebol vai observar. Contudo a ASFI não se restringe somente a Sobradinho, quantos e quantos garotos de todo o Distrito Federal participaram dos campeonatos promovidos pela Associação! Além disso, vários atletas profissionais do futebol brasileiro passaram pela ASFI.

Portanto, fundamentalmente, não poderíamos deixar que as lembranças da ASFI se perdessem com o tempo, principalmente de seus fundadores, que colaboraram com a formação de garotos em cidadãos, e que em vários momentos sacrificaram até a própria família. Então, como não lembrar dos demorados sermões do Seu Marinalvo, da calma do Turchielo ou da empolgação de Seu Clarindo e Miguel, entre outros.

Em homenagem a Associação Serrana de Futebol Infantil ASFI, que faz parte da história da cidade de Sobradinho e do futebol do Distrito Federal resgatamos sua história, suas diretrizes e ratificamos, por meio deste Projeto de Lei, sua importância bem como daqueles que a fundaram e, fizeram dela, parte de suas vidas.

Oportuno ressaltarmos o amparo legal de tal proposição pela Constituição Federal, em seus artigos 30 e 32, que explicitam:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

*(...)*

*“Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.*

*§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.”*

Seguindo a mesma linha de cunho legal, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu artigo 58, estabelece tal competência a esta Casa de Leis, *in verbis*:

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1593/2010  
Folha Nº 02 RITA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Raad Massouh*

*“Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal...”*

Por todo o exposto e pela relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei:

Sala das Sessões,                    de                    de 2010.



**RAAD MASSOUH**  
Deputado Distrital

K/

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1593/2010  
Folha Nº 03 RITA





*[Handwritten signature]* 4202

## Associação Serrana de Futebol Infantil

Fundada em 21/04/1982 - CNPJ nº 00.568.816/0001-16

Condomínio Recanto do Mené - módulo B - lote 01 - loja 02 - Sobradinho-DF

# ESTATUTO SOCIAL TERCEIRA ALTERAÇÃO

## CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

**Artigo 1º** - A Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI, fundada em 21 de abril de 1982, é uma sociedade civil de direito privado, desportiva, social e cultural, com sede e foro na cidade de Sobradinho, Distrito Federal, composta de número ilimitado de Associados, com duração por tempo indeterminado, tendo por finalidade dirigir, controlar, difundir, incentivar, e promover o esporte em todas suas modalidades, prioritariamente, na sua forma não profissional, bem como também a cultura, a preservação do meio-ambiente, e a educação ambiental, direcionadas a ambos os sexos, na faixa etária de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos de idade.

**Parágrafo Único** - Nenhuma Associação Desportiva filiada a Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI, responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras da ASFI, nem a ASFI por nenhum ato de qualquer de seus e/ou suas filiadas.

**Artigo 2º** - São insígnias da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI:

- I - a bandeira;
- II - o emblema;
- III - os uniformes, e
- IV - o hino

**§ 1º** - A Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI adotará as cores branca, azul, verde, e amarela.

**§ 2º** - A bandeira terá uma ou mais cores adotadas pela Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI.

**§ 3º** - O emblema terá o formato já consagrado e conhecido pelo uso, obedecendo ao modelo aprovado.

**§ 4º** - Os uniformes oficiais da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI, obedecerão às cores existentes na bandeira da Associação, e terão os modelos ajustados às necessidades e exigências legais.

**§ 5º** - A Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI poderá usar flâmulas com as características existentes na bandeira e no emblema da Associação.

**§ 6º** - O hino da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI, será escolhido através de um concurso organizado pela diretoria da Associação.

**§ 7º** - O uso das insígnias da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI não podem ser imitadas, por ser de sua absoluta exclusividade.

*[Handwritten signature]*



CARTÓRIO DE SOBRADINHO  
2º Of. de Notas, Reg. Civil, Proc. de Títulos  
Reg. de Pas. Juríd. e de Tit. Documentos  
Sistema Informatizado SOB 0 16º

*[Handwritten signature]*  
4302

## **Associação Serrana de Futebol Infantil**

Fundada em 21/04/1982 - CNPJ nº 00.568.816/0001-16

Condomínio Recanto do Mené - módulo B - lote 01 - loja 02 - Sobradinho-DF

**Artigo 3º** - A Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI é uma entidade sem fins lucrativos, e toda e qualquer receita destinar-se-á às despesas de manutenção administrativas, e as decorrentes do artigo 1º.

**§ Único** – Só poderão receber assistência da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI, atletas de ambos os sexos que comprovarem através de documento oficial, estarem matriculados(as) e freqüentando regularmente as aulas em estabelecimentos de ensino da rede oficial ou particular.

### **CAPÍTULO II** **DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS**

**Artigo 4º** - A Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI compor-se-á das seguintes categorias de clubes e/ou associados.

- I - fundadores;
- II – contribuintes, e
- III – beneméritos

**§ 1º** - Serão considerados fundadores da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI, os clubes e/ou pessoas que assinaram a ata de fundação da Associação.

**§ 2º** - Serão considerados contribuintes os clubes e/ou pessoas que ingressarem na Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI após sua fundação.

**§ 3º** - Serão considerados beneméritos àqueles que pertencendo ou não à Associação a ela façam doações ou prestem serviços relevantes, ou por indicação de qualquer membro da diretoria e com a devida aprovação da Assembléia-Geral.

**§ 4º** - Os associados qualquer que seja sua categoria, não respondem pelas obrigações contraídas pela Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI.

**Artigo 5º** - São Órgãos de decisão da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI.

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria, e
- IV – Conselho Fiscal.

*[Handwritten signature]*  
2



CARTÓRIO DE SOBRADINHO  
2º Of. de Notas, Reg. Civil, Prot. de Títulos  
Reg. de Res. Juríd. e de Sit. Documentos  
Sistema informatizado SOB O Nº  
4302

**Associação Serrana de Futebol Infantil**  
Fundada em 21/04/1982 – CNPJ nº 00.568.816/0001-16  
Condomínio Recanto do Mené – módulo B – lote 01 – loja 02 – Sobradinho-DF

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 6º** - A Assembléia-Geral será constituída pelos representantes das equipes filiadas a Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI e pelos fundadores da citada Associação, todos com pleno direito de voto.

**Artigo 7º** - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de 03 (três) em 03 (três) anos, na primeira quinzena do mês de junho para eleger os membros titulares do Conselho Deliberativo e seus Suplentes, mediante convocação feita pelo Presidente da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI.

**§ Único** – Após a apuração do escrutínio de eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo, o Presidente da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI proclamará os eleitos, e marcará as datas de posse dos mesmos.

**Artigo 8º** - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á em qualquer tempo.

I – para preencher vagas por acaso surgidas no Conselho Deliberativo, desde que esgotado o quadro de suplentes e o número de eleitos estiver reduzido a menos de 2/3 (dois terços) e/ou eleger nova diretoria da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI a pedido dos fundadores e/ou filiados da Associação, por força maior.

II – sempre que o Conselho Deliberativo julgar necessário, solicitado pelo menos 2/3 (dois terços) dos clubes e/ou pessoas associadas.

**§ Único** – Na hipótese de não ser feita a convocação dentro de 72 (setenta e duas) horas pelo Presidente da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI, deverá a Assembléia Geral Extraordinária ser convocada diretamente pelo Conselho Deliberativo, que, obrigatoriamente, deverá atender à solicitação dos filiados.

**Artigo 9º** - A Assembléia Geral Solene reunir-se-á em qualquer tempo para:

- I – dar posse ao Presidente, Vice-Presidente, e Conselho Fiscal;
- II – desenvolver programas de caráter cívico-cultural;
- III – comemorar datas e eventos históricos nacionais, e
- IV – promover a premiação ao término das jornadas esportivas desenvolvidas.

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1593/2010  
Folha Nº 06 RITA



## **Associação Serrana de Futebol Infantil**

Fundada em 21/04/1982 - CNPJ nº 00.568.816/0001-16

Condomínio Recanto do Mené - módulo B - lote 01 - loja 02 - Sobradinho-DF

**Artigo 10º** - A convocação para Assembléias Gerais serão feitas pela imprensa, e na sede da ASFI, por meio de avisos e editais, com antecedência de 8 (oito) dias para a 1ª (primeira) convocação e com espaço de 1 (uma) hora para a 2ª (segunda) convocação.

**§ Único** - No mesmo edital serão feitas a 1ª (primeira) e 2ª (segunda) convocações para a Assembléia Geral, dele constando a ordem do dia, local, data, e hora da reunião, bem como o número mínimo de filiados necessários para deliberar, isto é, 2/3 (dois terços) para a 1ª (primeira) convocação e qualquer número para a 2ª (segunda) convocação.

**Artigo 11º** - A Assembléia Geral para deliberar sobre a renúncia de diretores, alteração e modificação no estatuto, carecerá da presença de 2/3 (dois terços) dos clubes e/ou associados fundadores.

**§ Único** - Se esse número não se reunir, será convocada uma 2ª (segunda) reunião, com antecedência nunca inferior a 5 (cinco) dias. Perdurando a falta de número legal, será feita uma 3ª (terceira) convocação no mesmo dia e com espaço de 1 (uma) hora, quando a Assembléia poderá deliberar seja qual for o número de filiados presentes.

**Artigo 12º** - O comparecimento à Assembléia Geral será comprovado pela assinatura do associado ou se tratar de clube filiado a Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI de seu representante legal, devidamente, cadastrado na Associação e que esteja em dia com as obrigações estatutárias.

**Artigo 13º** - As reuniões da Assembléia Geral serão abertas pelo Presidente da ASFI ou pelo seu substituto legal e imediato, e presididas pelo filiado que a Assembléia Geral indicar, o qual convidará 2 (dois) secretários ou 2 (duas) secretárias dentre os filiados presentes, estranhos à diretoria, e 2 (dois) ou 2 (duas) fiscais escrutinadores(as) quando houver eleição do Conselho Deliberativo.

**Artigo 14º** - Todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos dos presentes, tendo o Presidente da Assembléia Geral Extraordinária o voto de minerva, ou seja, o voto de desempate.

### **CAPITULO IV** **DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**Artigo 15º** - O Conselho Deliberativo eleito por 3 (três) anos será constituído de filiados eleitos pela Assembléia Geral.

**§ Único** - O número será de 6 (seis) membros titulares com direito a 1 (um) voto, e de 3 (três) membros suplentes com direito a 1 (um) voto só quando estiverem no exercício da titularidade do Conselho Deliberativo.



*[Handwritten signature]*  
4302

## **Associação Serrana de Futebol Infantil**

Fundada em 21/04/1982 - CNPJ nº 00.568.816/0001-16  
Condomínio Recanto do Mené - módulo B - lote 01 - loja 02 - Sobradinho-DF

### **Artigo 16º** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente:

I - anualmente na 1ª (primeira) quinzena de março, para conhecer, discutir, e aprovar o relatório da diretoria da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI, bem como a prestação de contas do ano anterior, com o parecer, obrigatoriamente, do Conselho Fiscal;

II - de 3 (três) em 3 (três) anos na 1ª (primeira) quinzena de junho, para eleger e dar posse ao seu Presidente e Vice-Presidente;

III - de 3 (três) em 3 (três) anos na 2ª (segunda) quinzena de junho, para eleger os membros da diretoria da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI, que serão empossados em sessão solene no mesmo dia da eleição;

IV - de 3 (três) em 3 (três) anos na 2ª quinzena de junho para escolher os membros da Comissão Disciplinar da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI, que será composta por 3 (três) auditores, tendo sua organização, administração, funcionamento, e competência prevista na legislação desportiva, e serão empossados no dia da eleição.

**Artigo 17º** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente sempre que for necessário.

§ **Único** - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas pelo Presidente da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI, ou pelo próprio Conselho.

**Artigo 18º** - O presidente do Conselho Deliberativo será substituído pelo Vice-Presidente nos seus impedimentos ou ausências.

**Artigo 19º** - Todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos, tendo o Presidente do Conselho Deliberativo o voto de qualidade para o desempate, salvo em caso de eleição do Presidente, Vice-Presidente, e Conselho Fiscal da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI, quando se procederá a novo escrutínio.

### **Artigo 20º** - Ao Conselho Deliberativo compete:

I - eleger, por escrutínio secreto, seu Presidente e Vice-Presidente, e dar-lhes posse, nos termos do artigo 16, item II, deste Estatuto;

II - eleger, por escrutínio secreto, os membros da diretoria da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI, nos termos do artigo 16, item III, deste Estatuto;

III - conhecer, discutir, e julgar anualmente na 1ª (primeira) quinzena de março, o relatório da diretoria, e o parecer do Conselho Fiscal quanto à prestação de contas;

*[Handwritten signature]*



CARTÓRIO DE SOBRADINHO  
8º Of. de Notas, Reg. Civil, Proct. de Títulos  
Reg. de Pes. Juríd. e de Tit. Documentos  
Sistema informatizado SOB O 16º

4302 -

## **Associação Serrana de Futebol Infantil**

Fundada em 21/04/1982 - CNPJ nº 00.568.816/0001-16  
Condomínio Recanto do Mené - módulo B - lote 01 - loja 02 - Sobradinho-DF

IV - reunir-se sempre que convocado pelo Presidente da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI, ou pelos clubes filiados;

V - conhecer e julgar, em grau de recurso, os atos da diretoria da ASFI, depois de sobre eles emitir parecer o Conselho Fiscal;

VI - assumir na hipótese do artigo 25, a direção da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI;

Artigo 21º - Poderá o Conselho Deliberativo elaborar um Regimento Interno para seus trabalhos.

### CAPITULO V DA DIRETORIA

Artigo 22º - A diretoria da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI compor-se-á de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro-Tesoureiro;
- IV - Segundo-Tesoureiro;
- V - Primeiro-Secretário;
- VI - Segundo-Secretário;
- VII - Diretor de Esportes;
- VIII - Diretor de Patrimônio, e
- IX - Diretor Social.

§ Único - Os membros da diretoria da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI nos termos do item III do artigo 16, serão eleitos pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 23º - O mandato da diretoria da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI será de 3 (três) anos, podendo ser eleita para mais 3 (três) anos de mandato.

Artigo 24º - Os mandatos são gratuitos e revogáveis a qualquer tempo.

Artigo 25º - No caso de renúncia coletiva da diretoria, o Conselho Deliberativo assumirá a direção da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI, devendo convocar, imediatamente, nova eleição com o objetivo de eleger uma nova diretoria para a ASFI.

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1593 / 2010  
Folha Nº 09 RITA



CARTÓRIO DE SOBRADINHO  
2º Of. de Notas, Reg. Civil, Prot. de Títulos  
Reg. de Res. Juríd. e de Tit. Documentos  
Sistema Informatizado SOB O IVº  
4302

## **Associação Serrana de Futebol Infantil**

Fundada em 21/04/1982 – CNPJ nº 00.568.816/0001-16

Condomínio Recanto do Mené – módulo B – lote 01 – loja 02 - Sobradinho-DF

### **Artigo 26º - Compete ao Presidente:**

I – representar a Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI, extrajudicial ou judicial, em qualquer Juízo, Foro, Instância, ou Esfera Administrativa, podendo constituir advogados e/ou procuradores para todos os efeitos jurídicos e administrativos;

II – presidir as sessões da diretoria, nas quais só terá voto de desempate;

III – organizar o relatório anual para ser apresentado ao Conselho Deliberativo, acompanhado do balanço da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI;

IV – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, leis, regulamentos e decisões dos Poderes Públicos Constituídos;

V – praticar todos os demais atos de administração especificados neste Estatuto, salvo de competência da Assembléia-Geral;

VI – convocar Assembléias-Gerais, reuniões do Conselho Deliberativo, da diretoria, e para os fins do item I do artigo 37 do Conselho Fiscal;

VII – assinar com o Primeiro-Tesoureiro todos os documentos financeiros, em especial, de movimentação de contas-correntes junto as Instituições Financeiras;

VIII – assinar com o Primeiro-Secretário o expediente administrativo da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI;

IX – nomear, quando necessário, qualquer comissão ou representação;

X – assinar os termos de abertura e encerramento, bem como rubricar as demais folhas de todos os livros da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI iniciados na respectiva gestão.

**Artigo 27º** - O Presidente da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI será responsável perante o Conselho Deliberativo pelo desempenho das funções de seus auxiliares.

### **Artigo 28º - Compete ao Vice-Presidente:**

I – substituir o Presidente em seus impedimentos;

II – exercer funções temporárias ou permanentes que lhe conferir o Presidente, auxiliando os demais diretores nas festas e atividades desportivas desenvolvidas pela Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1593/2010  
Folha Nº 10 RITA



CARTÓRIO DE SOBRADEIRO  
Rº 04, da Notas, Rº Civil, Prot. de Títulos  
Reg. de Pes. Juríd. e do Tit. Documentos  
Sistema Informatizado SOB O Nº

*[Handwritten signature]* 1302

## **Associação Serrana de Futebol Infantil**

Fundada em 21/04/1982 – CNPJ nº 00.568.816/0001-16

Condomínio Recanto do Mené – módulo B – lote 01 – loja 02 – Sobradinho-DF

### **Artigo 29º - Compete ao Primeiro-Tesoureiro:**

I – arrecadar todas as receitas da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI, e pagar todas as despesas que forem aprovadas pelo Presidente;

II – ter sob sua responsabilidade todo o dinheiro e valores de qualquer espécie pertencentes à Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI;

III – assinar com o Presidente todos os documentos financeiros, em especial, de movimentação de contas-correntes junto às Instituições Financeiras;

IV – apresentar à diretoria, mensalmente, os balancetes demonstrativos das receitas e das despesas gerais relativas ao mês anterior, das atividades realizadas, para que os mesmos constem do relatório da diretoria da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI.

### **Artigo 30º - Compete ao Segundo-Tesoureiro:**

I – substituir o Primeiro-Tesoureiro em todos os seus impedimentos recebendo, para isso, ordem do Presidente da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI.

### **Artigo 31º - Compete ao Primeiro-Secretário:**

I – redigir as atas das reuniões da diretoria, assim como cuidar das correspondências e documentos relativos a Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI, expedir convites, além de conservar em dia os livros e/ou fichas de matrículas e compromissos dos clubes e/ou pessoas filiadas com as devidas anotações;

II – organizar e manter rigorosamente em dia o fichário dos clubes e/ou pessoas filiadas por categorias;

III – ter sob sua guarda e responsabilidade todos os arquivos da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI;

IV – assinar com o Presidente a correspondência da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI;

### **Artigo 32º - Compete ao Segundo-Secretário:**

I – substituir o Primeiro-Secretário em todos os seus impedimentos, auxiliá-lo em suas funções e nas que lhe forem conferidas pelo Presidente da Associação serrana de Futebol Infantil – ASFI.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1593/2010

Folha Nº 11 RITA

*[Handwritten signature]*



CARTÓRIO DE SOBRADINHO  
8º Of. de Notas, Reg. Civil, Prot. de Títulos  
Reg. de Pes. Juríd. e de Tit. Documentos  
Sistema informatizado SOB O Nº

*[Assinatura]* 4302 -

## **Associação Serrana de Futebol Infantil**

Fundada em 21/04/1982 - CNPJ nº 00.568.816/0001-16

Condomínio Recanto do Mené - módulo B - lote 01 - loja 02 - Sobradinho-DF

### **Artigo 33º - Compete ao Diretor de Esportes:**

I - superintender e controlar os diferentes esportes praticados(as) pelos(as) associados(as), bem como campeonatos, torneios, e competições em geral;

II - remeter, anualmente, relatório do seu desempenho para avaliação e aprovação pelo Conselho Deliberativo da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI.

### **Artigo 34º - Compete ao Diretor de Patrimônio:**

I - zelar pelos interesses do patrimônio da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI, mantendo sob sua guarda e responsabilidade os bens da Associação;

II - organizar, anualmente, para que conste do relatório da diretoria, relação de todos os bens com a discriminação e atualização de seus respectivos valores e data de aquisição.

### **Artigo 35º - Compete ao Diretor Social:**

I - organizar todos os eventos sociais e culturais, promovidos pela Associação serrana de Futebol Infantil - ASFI;

II - organizar, anualmente, para que conste do relatório da diretoria, todos os eventos realizados.

## **CAPÍTULO VI** **DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 36º** - O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 3 (três) anos.

§ Único - A eleição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á na 2º (segunda) quinzena de junho, conjuntamente com a dos membros da diretoria da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI.

### **Artigo 37º - Compete ao Conselho Fiscal:**

I - examinar os balancetes mensais, contas, escrituração e balanço anual, emitindo sobre eles o seu parecer;

II - comunicar ao Presidente do Conselho Deliberativo e ao Presidente da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI as faltas observadas no exercício de suas funções para as devidas providências;

III - dar parecer sobre qualquer consulta da diretoria no que se refere à parte financeira da administração da Associação serrana de Futebol Infantil - ASFI.

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1593/2010  
Folha Nº 12 RITA



*[Handwritten signature]* 4302

## **Associação Serrana de Futebol Infantil**

Fundada em 21/04/1982 – CNPJ nº 00.568.816/0001-16  
Condomínio Recanto do Mené – módulo B – lote 01 – loja 02 - Sobradinho-DF

### **CAPÍTULO VII** **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Artigo 38º** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI poderão ser obtidos mediante eventos e promoções sócio-culturais, empréstimos, contratos e convênios com Órgãos e Entidades dos Poderes Públicos, empresas e Instituições Privadas.

**Artigo 39º** - A Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI não distribui entre seus fundadores e beneméritos sejam ou não ocupantes de cargos na diretoria e no Conselho Deliberativo e/ou Fiscal, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

### **CAPÍTULO VIII** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 40º** - As portarias e deliberações do Conselho Nacional de Esportes, Órgão do Ministério de Estado dos Esportes da República Federativa do Brasil, pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF, e pelas demais Confederações Desportivas existentes no Brasil, serão imediatamente adotadas pela Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI.

**Artigo 41º** - Os diretores e conselheiros comprometem-se a envidar esforços para a consecução dos objetivos da Associação serrana de Futebol Infantil – ASFI, não fazendo quaisquer discriminações, principalmente, de raça, cor, sexo, ideologia política ou credo religioso, conforme estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil.

**Artigo 42º** - O presente Estatuto Social somente poderá ser alterado, reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por deliberação da Assembléia-Geral, de acordo com o disposto no artigo 59, incisos III e IV c/c parágrafo único, do Código Civil Brasileiro - CPC, através de convocação especial para esse fim.

**Artigo 43º** - O patrimônio da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI será constituído de bens móveis, imóveis, equipamentos, e por ativo financeiro disponível em caixa ou depósito em instituições financeiras.



CARTÓRIO DE SOBRADINHO  
2º Of. de Notas, Reg. Civil, Prot. de Títulos  
Reg. de Pes. Variá. e de Tit. Documentos  
Sistema Informatizado SOB O N.º

1200

### Associação Serrana de Futebol Infantil

Fundada em 21/04/1982 - CNPJ nº 00.568.816/0001-16

Condomínio Recanto do Mené - módulo B - lote 01 - loja 02 - Sobradinho-DF

**Artigo 44º** - A dissolução, incorporação, e fusão da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI, somente poderá ocorrer mediante a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente, convocada para esse fim.

**§ Único** - Deliberada a dissolução, e satisfeito o passivo, obedecida à ordem legal de créditos, o patrimônio líquido remanescente será destinado a Entidades de fins não econômicos, na forma do disposto no artigo 61 do Código Civil Brasileiro - CPC.

**Artigo 45º** - Os casos omissos ao Estatuto Social da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI, serão resolvidos pela diretoria e, finalmente, pela Assembléia Geral.

Sobradinho-DF 16 de outubro de 2007.

*[Handwritten signature of Marcelo Brandão de Araújo]*  
20/10/07

**Marcelo Brandão de Araújo**

Presidente da Associação Serrana de Futebol Infantil - ASFI

*[Handwritten signature of Dr. José de Souza Ribeiro]*

**Dr. José de Souza Ribeiro**

Advogado - OAB-DF nº 9.129

Sector Protocolo Legislativo  
PL Nº 1593/2010  
Folha Nº 14 RITA

2º. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO  
BRV/SUL 00. 701 BL. 01 L.J. 24 TERREO  
ED. ASSIS CHATEAUBRIANT - BRASÍLIA/DF  
CNPJ/RF 00.518.421/0001-50

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)  
firma(s) de:  
[liberal] MARCELO BRANDÃO DE ARAÚJO...  
[liberal] JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO.....

Em testemunho da verdade,  
BRASÍLIA, 20 de Novembro de 2007.

GLAUCIO BOMES TEIXEIRA - TABELIAO  
CARLOS SIMES LOPES - TABELIAO SUBSTITU  
MARCOS ALVES DE OLIVEIRA - ESC. NOT. AUT.  
SILVIA CRISTINA P. PAES - ESC. NOT. AUT.  
CLEYTON MASCARENHO BERNARDO - ESC. NOT. AUT.

DISTRITO FEDERAL, 12/12/2007  
Apresentado Hoje, Protocolado e Registrado  
Sob N.º 4302 anotado a margem do  
registro n.º 150

OFICIAL NAURICAN LUDOVICO LACERDA

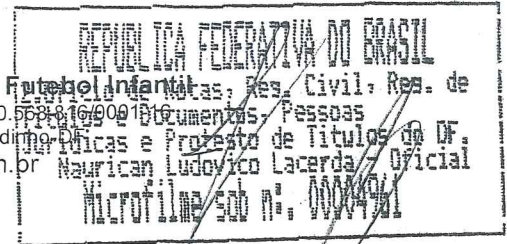
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO/DF  
2.º Ofício de Notas, Registro Civil, Registro  
de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas  
e Protesto de Títulos do DF.  
Q. Central Bl. 07 L.05 Ed. Sylvia - F.: 387-32

INSTITUTO - JOAO ORLANDO DE SOUZA  
SECRETARIA DE SEGURANCA  
SISTEMA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO DE  
SERVIDORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL  
FAMIR RIBEIRO FANTO

20  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
N.º 240711



ASFI - Associação Serrana de Futebol Infantil  
Fundada em 21/04/1982 – CNPJ nº 00.559.816/0001-16  
Quadra 15 AE 03/04 - Sobradinho - DF  
<http://www.asfi.com.br>



**Ata de Reunião da Assembléia Geral Extraordinária dos Clubes Filiados, Fundadores e beneméritos da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI.**

Às vinte horas e trinta minutos do dia dezesseis do mês de junho do ano de dois mil e nove, reúne-se no Ginásio de Esportes de Sobradinho, situado na Quadra 02, Centro Esportivo, Sobradinho, Distrito Federal, a Assembléia Geral Extraordinária da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI, com o objetivo de eleger a nova diretoria para o triênio 2009/2012, com início do mandato em 16 de junho de 2009 e término em 16 de junho de 2012. Presentes, fundadores, clubes filiados e beneméritos da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI, com número suficiente para as devidas deliberações. Iniciados os trabalhos o Senhor Marcelo Brandão de Araújo, Presidente da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI, agradece aos membros da diretoria anterior, que juntamente com ele se dedicaram para o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos pela Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI. Dando continuidade aos trabalhos da Assembléia Geral são eleitos os novos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo para exercer o mandato no período de 16 de junho de 2009 e término em 16 de junho de 2012. Após a eleição do novo Conselho Deliberativo são eleitos o Presidente e Vice-presidente do referido Conselho, que tomam posse de imediato. Após a posse do Presidente e Vice-presidente do Conselho Deliberativo da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI, o citado Conselho elege o novo Conselho Fiscal, que tomam posse de imediato, bem como também é eleita a nova diretoria da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI que é empossada de imediato para exercer o mandato no período de 16 de junho de 2009 e término em 16 de junho de 2012, ficando constituída de acordo com quadros constantes às fls. 02 da referida ata. Dando continuidade aos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI, o Senhor ELVISMAR SALES DE ANDRADE, agradece a confiança de todos em seu trabalho junto a Presidência da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI, informando que cumprirá com muito zelo esse mandato confiado a ele.

*Sales de Andrade*

*Elvismar*

*Elvismar*  
*Elvismar*  
*Elvismar*

*Elvismar*

*Elvismar*

*Elvismar*

*Elvismar*

INSTITUTO DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE  
 EMPRESAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 INSTITUTO DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE  
 EMPRESAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 INSTITUTO DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE  
 EMPRESAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 2. Ofício de Notas, Protesto, Títulos e Documentos do DF  
 FONE: (61) 3399-0748  
 Nº 074845

Reconheço por ter assinado na minha presença a(s) firma(s) de:  
 IJH:TN-0w0J-ELVISMAR SALES DE ANDRADE..

Em testemunho da verdade,  
 Sobradinho/DF., 20 de Outubro de 2009

049-JANAINA DE ANDRADE SANTOS  
 ESCRIVENTE AUXILIAR

JDAS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 2. Ofício de Notas, Reg. Civil, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos  
 Q: Central, B1.07.13.05 Ed. Sobradinho-DF - Fone: 3298

Nauricán Ludovico Lacerda - Distrito Federal, 20 de outubro 2009.

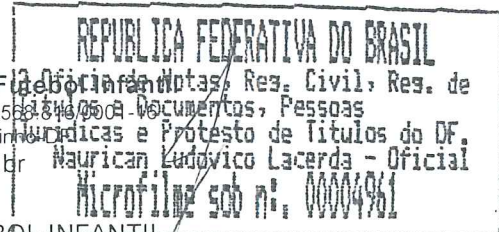
Apresentado Hoje, Protocolado, Registrado sob n. 00004961, em margem do registro n. 00000150

( ) Nauricán Ludovico Lacerda - Su  
 ( ) Iranir Ribeiro Pinto - Su  
 ( ) Sebastiana L.A. dos Santos - SS  
 ( ) Ana Maria Lima do Nascimento  
 ( ) Juliana Tavares Pinheiro - ES

Sator Protocolo Legislativo  
 PL Nº 1593 / 2010  
 Folha Nº 15 (VERSO) RITA



ASFI - Associação Serrana de Futebol Infantil  
Fundada em 21/04/1982 - CNPJ nº 00.583.846/00-06  
Quadra 15 AE 03/04 - Sobradinho - DF  
http://www.asfi.com.br



DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO SERRANA DE FUTEBOL INFANTIL

Período do Mandato: 16.06.2009 a 16.06.2012

TITULARES	TITULARES
ELVISMAR SALES DE ANDRADE	PRESIDENTE
FERNANDO ALEXANDRE JACINTO DA SILVA	VICE-PRESIDENTE
SANLAC MACHADO DA CUNHA	DIRETOR DE ESPORTES
CARLINDO BEZERRA DE LIMA	DIRETOR SOCIAL
GRACINEIDE BATISTA DA SILVA	DIRETOR DE PATRIMÔNIO
ANTÔNIO CARLOS LEITE	1º TESOUREIRO
JOSÉ SANTANA DA SILVA	2º TESOUREIRO
LEANDRO RIBEIRO MACEDO	1º SECRETÁRIO
ELIO MARTINS DA COSTA JUNIOR	2º SECRETÁRIO

CONSELHO DELIBERTATIVO

Período do Mandato: 16.06.2009 a 16.06.2012

CONSELHEIROS	
TITULARES	TITULARES
1. ROGERIO DA COSTA	PRESIDENTE
2. ALEX RIBEIRO ACOSTA	VICE-PRESIDENTE
3. JOSÉ CARLOS SANTOS	MEMBRO
4. CARLOS ALMIR RODRIGUES DA SILVA	MEMBRO
5. DENIS BAIANO SOBRINHO	MEMBRO
6. EDILSON DE SOUZA SAMPAIO	MEMBRO
SUPLENTES	
1. ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	MEMBRO
2. ANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	MEMBRO
3. ROMILDO LIBARINO DE OLIVEIRA	MEMBRO

CONSELHO FISCAL

Período do Mandato: 16.06.2009 a 16.06.2012

CONSELHEIROS	
1. MANOEL ALESSANDRO MACHADO DE ARAUJO	MEMBRO
2. MARINALVO GOMES DE ARAUJO	MEMBRO
3. JOSELITO PEREIRA DE AMORIM	MEMBRO

COMISSÃO DISCIPLINAR

Período do Mandato: 16.06.2009 a 16.06.2012

CONSELHEIROS	
1. MAURO MACHADO DE ARAUJO	MEMBRO
2. JUNHERE UNAS VARALHO	MEMBRO
3. ALESSANDRO BARBOSA DA SILVA	MEMBRO

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 1593/2010

Folha Nº 16 RITA



ASFI - Associação Serrana de Futebol Infantil  
Fundada em 21/04/1982 - CNPJ nº 00.568.878/0001-66  
Quadra 15 AE 03/04 - Sobradinho-DF  
<http://www.asfi.com.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
12. Ofício de Notas, Res. Civil, Res. de  
Títulos e Documentos, Pessoas  
Jurídicas, Arquivo Público do DF,  
Biblioteca, Ludovico Lacerda - Oficial  
Microfilme sob nº: 00004961

Nada mais havendo a tratar e ninguém fazendo uso da palavra foi determinado o encerramento dos trabalhos da presente Assembléia Geral Extraordinária da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI da qual, eu Gracinete Batista da Silva Ferreira, secretário(a) “ad hoc” lavrei a presente ata, que depois de lida, foi aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária da Associação Serrana de Futebol Infantil – ASFI, e assinada por todos os presentes.

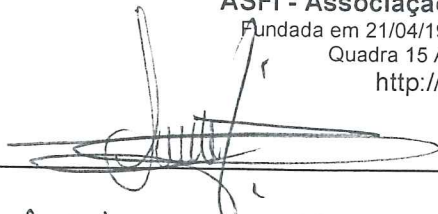
Assinatura dos presentes

*Gracinete Batista da Silva*  
\_\_\_\_\_  
*Gracinete Batista da Silva*  
\_\_\_\_\_  
*João Carlos Batista*  
\_\_\_\_\_  
*João Carlos Batista*  
\_\_\_\_\_  
*João Carlos Batista*  
\_\_\_\_\_  
*João Carlos Batista*  
\_\_\_\_\_  
*Denis Mariano Sampaio*  
\_\_\_\_\_  
*Joselito Pereira de Azevedo*  
\_\_\_\_\_  
*Denis*  
\_\_\_\_\_  
*Christiano Sales de Andrade*  
\_\_\_\_\_  
*Cléo Martins da Costa Junior*  
\_\_\_\_\_  
*José Roberto da Silva*  
\_\_\_\_\_  
*João Carlos Batista*  
\_\_\_\_\_



ASFI - Associação Serrana de Futebol Infantil  
Fundada em 21/04/1982 - CNPJ nº 00.568.816/0001-16  
Quadra 15 AE 03/04 - Sobradinho-DF  
<http://www.asfi.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
12. Ofício de Notas, Reg. Civil, Reg. de  
Títulos e Documentos, Pessoas  
Jurídicas e Protesto de Títulos do DF.  
Ludovico Lacerda - Oficial  
Microfilme sob nº: 00004961

  
Ana Cristina Batista da Silva  
Pracinte B. da Silva Ferreira



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.568.816/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/12/1982</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO SERRANA DE FUTEBOL INFANTIL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASFI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>		
LOGRADOURO <b>CND RECANTO DE MENE MOD B LOTE</b>	NÚMERO <b>01</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>73.070-043</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SOBRADINHO</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>
		UF <b>DF</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
<p>Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.</p> <p>Emitido no dia <b>18/11/2009</b> às <b>14:24:46</b> (data e hora de Brasília).</p>		

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/11/2009

Setor Protocolo Legislativo  
 PL Nº 1593/2010  
 Folha Nº 19 RITA